



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 48/2023

“PROJETO DE LEI Nº 48/2023

Reajusta o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 1º de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Marília, em parcela única, fica reajustado para R\$23.320,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. O Prefeito Municipal pode renunciar ao reajuste concedido neste artigo, estabelecendo por decreto a renúncia.

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Marília, em parcela única, fica reajustado para R\$11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais).

Parágrafo único. O Vice-Prefeito Municipal pode renunciar ao reajuste concedido neste artigo, ficando autorizado o Chefe do Executivo a estabelecer por decreto a renúncia.

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretário do Município de Marília fica reajustado para R\$12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais), a ser pago em parcela única.

Parágrafo único. Os Secretário Municipais fazem jus a décimo terceiro salário e a férias acrescidas de 1/3 (um terço) do subsídio mensal.

Art. 4º. Em caso de licença autorizada pela Câmara, vacância ou afastamento do Prefeito, o substituto fará jus ao mesmo subsídio do substituído.

§ 1º. O substituto perde o subsídio de seu cargo de origem, enquanto durar a substituição.

§ 2º. Quando houver substituição durante fração de mês, o respectivo subsídio será proporcional aos dias dessa fração.

Art. 5º. Dos subsídios deverão ser descontados os impostos previstos em lei.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei onerarão dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operar-se-ão a partir de 1º de abril de 2023.”

Câmara Municipal de Marília, 29 de maio de 2023.

Rogério Alexandre da Graça
1º Vice-Presidente

Elio Eiji Ajeka
1º Secretário

Vânia Ramos dos Santos
2º Secretário